



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Altera a Resolução nº 3, de 28 de junho de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal), para prever o cargo de 2º Vice-Presidente da Mesa Diretora.

Eu, **ADEMARIO JESUS MENDES**, Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 3, de 28 de junho de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal), com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A Mesa da Câmara se comporá do Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários.

[...]

Art. 26. [...]

[...]

§1º. O Presidente poderá delegar aos Vice-Presidentes competência que lhe seja própria, nos termos do artigo 37 deste Regimento.

§2º. Sempre que tiver que se ausentar do Município por período superior a 48 horas, o Presidente passará o exercício da Presidência ao 1º Vice-Presidente ou, na ausência deste, ao 2º Vice-Presidente.

§3º. A hora do início dos trabalhos da sessão, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído, sucessivamente, pelo 1º e 2º Vice-Presidentes, pelo 1º e 2º Secretários ou, ainda, pelo Vereador mais votado na eleição municipal dentre os presentes.

[...]

Seção III Das atribuições dos Vice-Presidentes

Art. 32. Compete aos Vice-Presidentes substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos em Plenário.

Parágrafo único. Compete-lhes, ainda, substituir o Presidente fora do Plenário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

Art. 33. São atribuições do 1º Vice-Presidente:

[...]

Parágrafo único. Ao 2º Vice-Presidente compete a substituição do 1º Vice-Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 34. [...]

[...]

X. substituir o Presidente na ausência ou impedimento simultâneos deste e dos Vice-Presidentes.

[...]

Art. 39. Em suas faltas ou impedimentos o Presidente da Mesa será substituído pelos Vice-Presidentes.

Parágrafo único. Estando Presidente e Vice-Presidentes ausentes, serão substituídos sucessivamente, pelos 1º e 2º Secretários.

[...]

Art. 71. [...]

Parágrafo único. Os Vice-Presidentes da Mesa, no exercício da Presidência, nos casos de impedimento ou licença do Presidente, nos termos do art. 39 deste Regimento, terão substituto nas Comissões Permanentes a que pertencerem, enquanto substituírem o Presidente da Mesa.

[...]

Art. 116. [...]

[...]

§5º. A Comissão de Representação será sempre presidida pelo único ou primeiro dos signatários da Resolução que a criou, quando dela não faça parte o Presidente ou os Vice-Presidentes da Câmara.

[...]

Art. 152. [...]

[...]

§11. Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, Vice-Presidentes e Secretários.

[...]

Art. 258. [...]

[...]

§3º. Decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, sem a sanção do Prefeito, considerar-se-á sancionado o projeto, sendo obrigatória a sua promulgação pelo Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas e, se este não o fizer, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo em igual prazo. (art. 66, § 7º, CF)

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 259. [...]

[...]

§ 8º. Rejeitado o veto, as disposições aprovadas serão promulgadas pelo Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas, e, se este não o fizer, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo, em igual prazo.

[...]

Art. 326. [...]

[...]

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso V, a declaração de extinção caberá ao 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal.

[...]" (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, em 10 de abril de 2018.


ADEMARIO JESUS MENDES

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara na data supra.



JOSÉ DONIZETI DE ARAÚJO
Secretário-Geral